



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

Av. Agostinho de Souza, 600, Centro – Fone (42) 3562-1229

CNPJ 01.361.051/0001-01 - <http://paulafreitas.pr.leg.br/>

E-mail: cm@paulafreitas.pr.leg.br

CEP 84630-000 – PAULA FREITAS – ESTADO DO PARANÁ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2/2020

EMENTA: Aprova a prestação de contas do Executivo Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, referente ao exercício de 2019.

A Câmara Municipal de Vereadores de Paula Freitas, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Presidente, PROMULGO o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica aprovada a Prestação de Contas do Exercício de 2019 do Executivo de Paula Freitas, com base no Processo nº 242476/20, do egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Paula Freitas, 15 de dezembro de 2020.


Nelson Luiz Franco
Presidente

encontra-se embasada na Lei 13.979/2020, art. 4º, fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

Pato Branco, 10 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

MÁRCIA FERNANDES DE CARVALHO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Maristela Mallmann
Código Identificador:69286489

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 191/2020 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 83/2020

Extrato Contrato Nº 191/2020/GP. Dispensa nº 83/2020, Processo nº 246/2020. PARTES: Município de Pato Branco e P.F.G. Laboratório de Análises Clínicas Ltda, inscrita no CNPJ nº 20.438.684/0001-15. OBJETO: A prestação de serviços de realização de 300 teste de antígeno para COVID-19 para identificar a infecção atual de coronavírus nos indivíduos, para atender os servidores municipais que estão na linha de frente e diretamente em contato com os Usuários do Sistema de Saúde, por caráter emergencial, em atendimento ao Plano de Contingência e de acordo com o Decreto Municipal 8.641 de 20 de março de 2020, o qual estabelece situação de emergência no Município de Pato Branco, para enfrentamento da pandemia decorrente do novo SARS-COV 2 – COVID 19. VALOR: O valor certo e ajustado para a execução total dos serviços contratados é de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de execução e vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da sua assinatura, consoante § 1º do art. 4º da Lei 13.979 de 2020. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o 15º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços. GESTOR DO CONTRATO: Secretária Municipal de Saúde. FISCAL DO CONTRATO: a Técnica da Divisão de Análises Clínicas da Secretaria Municipal de Saúde.

Pato Branco, 10 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

ADOLFO FREDERICO GRAMS
Representante Legal.

Publicado por:
Maristela Mallmann
Código Identificador:7FB26A0F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 717

O Prefeito de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "b", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:
Protocolo nº 2020/12/426600 de 04/12/2020.

RESOLVE:

Art. 1.º Redistribuir servidora dentro do quadro da Administração Municipal, em decorrência de realocação, conforme abaixo:

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	DA	PARA	A PARTIR DE
Marcia Antunes da Rocha	Assistente Social	Sec. De Assistência Social	Sec. De Saúde	11/12/2020

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 11 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovanni Pagnoncelli
Código Identificador:49BB652A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
EXTRATO DE TERMO ADITAMENTO Nº 01/2020

EXTRATO DE TERMO ADITAMENTO Nº 01/2020,
RELATIVO AO CONTRATO Nº 05/2020

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2020 - Contrato nº 05/2020. Dispensa nº 05/2020. PARTES: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV e POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA. OBJETO: Contratação de empresa para realização do censo previdenciário com vistas à recadastramento funcional e atualização cadastral, para atualização da base de dados cadastrais dos segurados ativos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV, conforme Legislação previdenciária vigente, compreendendo coleta de informações e digitalização de documentos. Considerando quantidade aproximada de Segurados ativos Patoprev: 1860 ativos. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Cláusula Quinta Inciso VIII do contrato original, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual para mais 90 (noventa) dias, a partir de 1º de janeiro de 2021. Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.05 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Serviços Técnicos Profissionais. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 15 de dezembro de 2020.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente
Patoprev

GILMAR PEDRO RESENDE
Polímédici Assessoria e Consultoria em Medicina do Trabalho LTDA
Contratada
Representante Legal

ANUBES SMIDERLE
Polímédici Assessoria e Consultoria em Medicina do Trabalho LTDA
Contratada
Representante Legal

DANIEL VINÍCIOS RESENDE
Polímédici Assessoria e Consultoria em Medicina do Trabalho LTDA
Contratada
Representante Legal

Publicado por:
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
Código Identificador:40107315

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 2/2020

EMENTA: Aprova a prestação de contas do Executivo Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, referente ao exercício de 2019.

A Câmara Municipal de Vereadores de Paula Freitas, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Presidente, PROMULGO o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica aprovada a Prestação de Contas do Exercício de 2019 do Executivo de Paula Freitas, com base no Processo nº 242476/20, do egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Paula Freitas, 15 de dezembro de 2020.

NELSON LUIZ FRANCO

Presidente

Publicado por:

Leandro Weisshaar

Código Identificador:244AE157

PODER LEGISLATIVO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 3/2020

EMENTA: Susta integralmente a aplicação e os efeitos do Decreto Executivo de nº 2415/2020, editado pelo Prefeito Municipal Valdemar Antonio Capeleti, no dia 18 de Novembro de 2020, que anulou os Decretos nº 2.184/2019, nº 2.185/2019, nº 2.186, nº 2.201/2019, 2.202/2019 e 2.203/2019, bem como os atos administrativos dele decorrentes e os efeitos por ele produzidos.

A Câmara Municipal de Vereadores de Paula Freitas, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Presidente, PROMULGO o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Considerando que a fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, conforme o art. 31 da Constituição Federal;

Considerando que os Poderes Legislativo e Executivo, devem ser independentes e harmoniosos entre si, conforme dispõe o art. 2º da Constituição Federal;

Considerando que é competência exclusiva da Câmara de Vereadores sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitar o poder regulamentar, os limites da delegação legislativa, ou os limites estabelecidos em lei, conforme o art. 49, V da Constituição Federal, art. 54, XXVI da Constituição Estadual, art. 54, VI da Lei Orgânica do Município de Paula Freitas, e art. 230 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Paula Freitas (Resolução nº 56/2016);

Considerando que o Projeto de Decreto Legislativo, é uma modalidade de proposição, amparada no art. 57, III da Lei Orgânica do Município de Paula Freitas, para a situação em questão;

Considerando que os referidos Decretos anulados tinham como objetivo, a regulamentação das Unidades de Conservação, criadas pelas Leis Municipais nº 1.469/2019, 1.470/2019 e 1.471/2019, de 18 de Abril de 2020, com a consequente proteção do meio ambiente, o incremento do aumento da receita municipal, através do acesso e recebimento do ICMS Ecológico.

Considerando que o tema abordado pelo Decreto Executivo nº 2.415/2020, em que pese estar amparado no art. 84, IV, da Constituição Federal, viola os princípios da administração pública insculpidos no art. 37, caput, do mesmo Diploma Legal, quais sejam, os da *legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência*;

Considerando que o princípio constitucional da *impessoalidade* está violado, entre outros, pelo simples fato do Decreto Executivo nº 2.415/2020, ter sido editado em 18.11.2020, 3 (três) dias após o as eleições municipais de 15.11.2020, com resultado desfavorável ao Prefeito Municipal Valdemar Antonio Capeleti, que concorria a reeleição;

Considerando que o princípio constitucional da *moralidade administrativa*, postulado fundamental que rege a atuação do poder público, confere substância e dá expressão a uma pauta de valores

éticos sobre os quais se funda a ordem positiva do Estado, o que incorre na edição da referida norma.

Considerando que o Procedimento MPPR – 0152.19.001809-2, teve início no ano de 2019, portanto, longo lapso decorreu, para só agora chegar a uma conclusão, conforme o Decreto Executivo nº 2.415/2020, de que se “*poderá ocasionar prejuízo ao erário*”;

Considerando que o Procedimento MPPR – 0152.19.001809-2, se apurar alguma irregularidade, o Ministério Público acionará se for o caso, o Poder Judiciário, que na forma do art. 5º, XXXV, da Constituição Federal, determinará as medidas cabíveis, levando em conta possivelmente, em tese, de que o valor controverso da avaliação, poderá ser depositado em juízo;

Considerando que tramitam nesta egrégia Casa de Leis, os Projetos de Lei nº 21/2020, que “*Insera atividade no Plano Plurianual 2018-2021 e contém outras providências*”, nº 22/2020, que “*Insera atividade na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2021 e contém outras providências*”, e o de nº 23/2020, que “*Estima a receita e fixa a despesa do Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2021*”, ao qual fazem previsão para o Exercício de 2021, do recebimento do ICMS Ecológico, demonstrando que, ao contrário do alegado no Decreto Executivo nº 2.415/2020, não se tratava até o presente momento, de um mero protocolo de intenções, mas de recursos já contingenciados;

Considerando que o Decreto Executivo nº 2.415/2020, teve como escopo, face o curto lapso entre a sua edição e a posse do Prefeito Eleito do Município (43 – quarenta e três dias), criar embaraços a nova Administração, pois esta, se considerar eventual irregularidade, tomaria as providências cabíveis;

Considerando que tais fatos revelam claramente os *sintomas do desvio de poder*, principalmente o da *contradição do ato com atos anteriores*; e

Considerando que na forma do art. 225 da Constituição Federal, todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações, sendo que para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público, definir, em todas as unidades da Federação, espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos, sendo a alteração e a supressão permitidas somente através de lei, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto Legislativo susta integralmente os efeitos e a aplicação do Decreto Executivo de nº 2.415/2020, editado pelo Prefeito Municipal Sr. Valdemar Antonio Capeleti, no dia 18 de Novembro de 2020, e publicado no dia 19 de Novembro de 2020, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, ano IX, nº 2141, as fls. 146/147, que anulou os Decretos nº 2.184/2019, nº 2.185/2019, nº 2.186, nº 2.201/2019, 2.202/2019 e 2.203/2019, bem como os atos administrativos dele decorrentes e os efeitos por ele produzidos desde a sua edição.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paula Freitas-PR, 15 de dezembro de 2020.

NELSON LUIZ FRANCO

Presidente

Publicado por:

Leandro Weisshaar

Código Identificador:C33D1AEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 2.430/2020 – DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.